



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Extrato .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.226, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre: Reajusta o valor do Vale Alimentação”.**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “Vale Alimentação”, na forma prevista na Lei Municipal nº. 3.154, de 14 de fevereiro de 2025, fica reajustado passando para **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Parágrafo único** – Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
**Chefe da Seção de Secretaria – Substituta**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 3 de 19

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro						
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)						
<b>1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO - REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2026</b>						
DESPESA	Média Func. 2025	Valor Vale Alimentação	Valor Mensal	Total Anual		
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	600	900,00	540.000,00	6.480.000,00		
<b>II - Cálculo do IMPACTO do Reajuste à ser concedido:</b>						
CONCESSÃO DE REAJUSTE	Média Func. 2025	Valor Vale Alimentação	MENSAL	ANUAL	%	
DESPESA C/ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2025	600	900,00	540.000,00	6.480.000,00		
<b>REAJUSTE PROPOSTO PARA 2026</b>	<b>600</b>	<b>100,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>11,11%</b>	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO APÓS REAJUSTE	600	1.000,00	600.000,00	7.200.000,00		
Impacto s/ Receita Corrente Líquida	VALORES ANUAL	IMPACTO % S/ R.C.L	VALORES 2026	IMPACTO % S/ R.C.L	VALORES 2027	IMPACTO % S/ R.C.L
PREVISÃO R.C.L. PARA 2026	102.798.177,07		107.938.085,92		113.077.994,78	
VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATUAL	6.480.000,00	6,30%	7.200.000,00	6,67%	7.200.000,00	6,37%
VALOR DO REAJUSTE PROPOSTO	720.000,00	0,70%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-REAJUSTE</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>7,00%</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>6,67%</b>	<b>7.200.000,00</b>	<b>6,37%</b>

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 4 de 19

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE**, Prefeito do Município de Santo Anastácio, **DECLARA** para fins de reajuste do valor do Vale Alimentação dos Servidores Municipais, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 12 de fevereiro de 2026.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 5 de 19

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.227, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre a criação e red denominação de cargos de Secretários Municipais – Agentes Políticos que especifica, renumera incisos da Lei Municipal nº. 3.118/2025, e dá outras providências”.**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base na Lei Municipal nº. 3.188, de 16 de setembro de 2025, que “dispõe sobre a reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e dá outras providências”, ficam red denominados os seguintes cargos de Secretários Municipais – Agentes Políticos, a saber:

<b>Nome Atual</b>	<b>Nome Redenominado</b>	<b>Quantidade</b>
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	01
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Secretário Municipal de Educação	01

**Art. 2º**. – Com base no artigo 2º., inciso II, da Lei Municipal nº. 3.188, de 16 de setembro de 2025, fica criado o cargo de Secretário Municipal – Agente Político, a saber:

<b>Nome do cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Subsídio</b>
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	R\$ 5.490,68

**Art. 3º**. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º., e o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 54, de 07 de julho de 2.009, para constar o quadro atualizado de Secretários Municipais – Agentes Políticos:

<b>Cargo/Agente Político</b>	<b>Quantidade</b>
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	01
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	01
Secretário Municipal de Assistência Social	01
Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal de Educação	01
Secretário Municipal de Obras Públicas	01
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito	01
Secretário Municipal de Serviços Rurais	01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 6 de 19

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	01
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01

**Art. 4º.** – Ficam renumerados os incisos constantes XVII até o XLIII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 3.188, de 16 de setembro de 2025.

**Art. 5º** - Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
**Chefe da Seção de Secretaria – Substituta**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 7 de 19

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro						
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)						
<b>I- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO DE CARGO DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>						
<b>FOLHA ATUAL</b>						
<b>Cargo</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Tota Anual 2026</b>			
DIRETORA DE CULTURA	1,00	3.903,60	46.843,20			
<b>TOTAIS</b>		<b>3.903,60</b>	<b>46.843,20</b>			
<b>DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL ATUAL</b>						
	<b>Valores Mensais</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>		
Vencos e Vantagens Fixas	3.903,60	46.843,20	46.843,20	46.843,20		
13º Salário (8,33 %)	325,17	3.902,04	3.902,04	3.902,04		
1/3 Férias (2,77 %)	108,13	1.297,56	1.297,56	1.297,56		
INSS (17,50 %) / (21,00%)	683,13	8.197,56	9.837,07	9.837,07		
<b>TOTAL</b>	<b>5.020,03</b>	<b>60.240,36</b>	<b>61.879,87</b>	<b>61.879,87</b>		
<b>2- IMPACTO DA CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>						
<b>Cargo</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Tota Anual 2026</b>			
SECRETARIA DE CULTURA	1,00	5.490,68	65.888,16			
<b>TOTAIS</b>		<b>5.490,68</b>	<b>65.888,16</b>			
<b>DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL ATUAL</b>						
	<b>Valores Mensais</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>		
Vencos e Vantagens Fixas	5.490,68	65.888,16	65.888,16	65.888,16		
13º Salário (8,33 %)	457,37	5.488,48	5.488,48	5.488,48		
1/3 Férias (2,77 %)	152,09	1.825,10	1.825,10	1.825,10		
INSS (21,0 %)	960,87	11.530,43	13.836,51	13.836,51		
<b>TOTAL</b>	<b>7.061,01</b>	<b>84.732,17</b>	<b>87.038,26</b>	<b>91.390,17</b>		
<b>DIFERENÇA CRIAÇÃO DO CARGO</b>						
	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL 2026</b>				
FOLHA DE PAGAMENTO	2.040,98	24.491,82				
<b>TOTAL</b>	<b>2.040,98</b>	<b>24.491,82</b>				
<b>4- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL</b>						
	<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>	
	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2 QUADR. 2026	91.649.249,42		96.231.711,89		101.043.297,49	
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	40.726.476,70	44,44%	42.762.800,54	44,44%	44.900.940,56	44,44%
DESP. CONSORCIO CIOP / MÉDICOS	3.068.638,00	3,35%	3.222.069,90	3,35%	3.383.173,40	3,35%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL	43.795.114,70	47,79%	45.984.870,44	47,79%	48.284.113,96	47,79%
CARGO DE SECRETARIA DE CULTURA	24.491,82	0,03%	25.716,41	0,03%	27.002,23	0,03%
DESPESA COM PESSOAL APÓS IMPACTO	43.819.606,52	47,81%	46.010.586,84	47,81%	48.311.116,19	47,81%

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 8 de 19

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA** para fins de criação de cargo de Secretário Municipal – Agente Político, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 12 de fevereiro de 2026.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 9 de 19

### **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Autoria: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre: Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo nos termos inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal do Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal a conceder revisão geral anual aos vencimentos de seus servidores no **percentual de 5,00% (cinco por cento)**.

**Art. 2º** - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo que aqueles cuja remuneração não atingir o salário mínimo nacional, bem como aquelas categorias detentoras de piso salarial nacional que ficarem aquém destes, receberão as diferenças como complementação salarial.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** – Para cumprimento ao Artigo 16 da LC 101/00 fazem parte da presente lei os anexos:

**I** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**II** - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
**Chefe da Seção de Secretaria – Substituta**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 10 de 19

TABELA DE VENCIMENTOS - JANEIRO DE 2026										Índice	5,00%		
FOLHA DE PAGAMENTO - GRADE SALARIAL					GRADE DE VALORES - 8:00 HRS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
13	1.736,52	1.866,75	2.006,76	2.157,30	2.319,06	2.492,98	2.679,98	2.880,99	3.097,09	3.329,33	3.579,03	3.847,45	4.136,01
14	1.817,01	1.953,27	2.099,80	2.257,28	2.426,57	2.608,55	2.804,18	3.014,50	3.240,60	3.483,66	3.744,91	4.025,75	4.327,69
15	1.901,26	2.043,87	2.197,17	2.361,94	2.539,09	2.729,51	2.934,21	3.154,28	3.390,87	3.645,19	3.918,56	4.212,45	4.528,39
16	1.989,44	2.138,64	2.301,56	2.471,46	2.656,86	2.856,11	3.070,28	3.300,60	3.548,16	3.814,24	4.100,32	4.407,85	4.738,44
17	2.081,45	2.237,57	2.405,39	2.585,79	2.779,74	2.988,24	3.212,34	3.453,28	3.712,26	3.990,70	4.290,01	4.611,76	4.957,64
18	2.177,93	2.341,26	2.516,88	2.705,63	2.908,55	3.126,68	3.361,20	3.613,30	3.884,31	4.175,62	4.488,78	4.825,44	5.187,36
19	2.278,76	2.449,66	2.633,41	2.830,89	3.043,19	3.271,45	3.516,81	3.780,57	4.064,12	4.368,93	4.696,61	5.048,85	5.427,51
20	2.384,12	2.562,92	2.755,17	2.961,81	3.183,93	3.422,73	3.679,42	3.955,39	4.252,04	4.570,94	4.913,78	5.282,32	5.678,49
21	2.494,44	2.681,54	2.882,66	3.098,85	3.331,27	3.581,13	3.849,71	4.138,44	4.448,83	4.782,51	5.141,17	5.526,76	5.941,27
22	2.609,79	2.805,53	3.015,92	3.242,15	3.485,30	3.746,69	4.027,70	4.329,79	4.654,51	5.003,62	5.378,89	5.782,30	6.215,97
23	2.730,44	2.935,22	3.155,39	3.392,05	3.646,44	3.919,93	4.213,93	4.529,96	4.869,73	5.234,99	5.627,59	6.049,67	6.503,39
24	2.856,68	3.070,96	3.301,27	3.548,85	3.815,02	4.101,15	4.408,76	4.739,41	5.094,86	5.477,00	5.887,76	6.329,34	6.804,04
25	2.988,75	3.212,90	3.453,87	3.712,93	3.991,40	4.290,75	4.612,56	4.958,50	5.330,39	5.730,17	6.159,93	6.621,93	7.118,57
26	3.126,67	3.361,20	3.613,27	3.884,31	4.175,61	4.488,77	4.825,43	5.187,36	5.576,41	5.994,64	6.444,24	6.927,55	7.447,13
27	3.271,18	3.516,51	3.780,27	4.063,78	4.368,56	4.696,18	5.048,42	5.427,06	5.834,10	6.271,68	6.742,03	7.247,69	7.791,26
28	3.422,24	3.678,89	3.954,80	4.251,41	4.570,28	4.913,03	5.281,54	5.677,65	6.103,47	6.561,24	7.053,33	7.582,33	8.151,01
29	3.580,04	3.848,54	4.137,19	4.447,49	4.781,03	5.139,62	5.525,10	5.939,48	6.384,96	6.863,81	7.378,60	7.931,99	8.526,89
30	3.784,05	4.067,87	4.372,95	4.700,90	5.053,49	5.432,53	5.839,94	6.277,94	6.748,80	7.254,95	7.799,10	8.384,02	9.012,82
31	3.918,06	4.211,94	4.527,86	4.867,43	5.232,50	5.624,93	6.046,80	6.500,32	6.987,84	7.511,94	8.075,34	8.680,99	9.332,06
32	4.098,78	4.406,19	4.736,63	5.091,89	5.473,78	5.884,32	6.325,66	6.800,09	7.310,12	7.858,38	8.447,72	9.081,30	9.762,41
33	4.290,09	4.611,86	4.957,74	5.329,59	5.729,33	6.159,03	6.620,93	7.117,52	7.651,35	8.225,20	8.842,06	9.505,22	10.218,11
34	4.485,20	4.821,59	5.183,21	5.571,97	5.989,86	6.439,09	6.922,05	7.441,20	7.999,30	8.599,25	9.244,20	9.937,52	10.682,83
35	4.694,01	5.046,07	5.424,51	5.831,35	6.268,72	6.738,87	7.244,29	7.787,61	8.371,68	8.999,56	9.674,52	10.400,10	11.180,12
36	4.926,55	5.296,02	5.693,22	6.120,22	6.579,24	7.072,68	7.603,13	8.173,36	8.786,39	9.445,35	10.153,75	10.915,29	11.733,93
37	5.172,87	5.560,84	5.977,91	6.426,24	6.908,22	7.426,35	7.983,33	8.582,08	9.225,73	9.917,67	10.661,50	11.461,12	12.320,70
38	5.431,51	5.838,88	6.276,81	6.747,56	7.253,65	7.797,66	8.382,50	9.011,18	9.687,03	10.413,56	11.194,55	12.034,14	12.936,70
39	5.703,09	6.130,82	6.590,64	7.084,95	7.616,32	8.187,53	8.801,60	9.461,72	10.171,38	10.934,23	11.754,29	12.635,87	13.583,56
40	5.988,26	6.437,39	6.920,16	7.439,21	7.997,13	8.596,95	9.241,69	9.934,86	10.679,96	11.480,95	12.342,04	13.267,68	14.262,76
41	13.692,91	14.719,87	15.823,86	17.010,67	18.286,47	19.657,95	21.132,30	22.717,24	24.421,03	26.252,59	28.221,55	30.338,16	32.613,53



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 11 de 19

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO										
jan/26										
Sabendo que de um nível salarial a outro, o aumento é de 3,00%						índice reajuste		5%		
A-B; B-C; ... Z-AA; ... AG-AH e AH-AI										
Médio-Graduação: aumento de 10%										
Graduação-Pós: aumento de 2%										
Pós-Mestrado: aumento de 5%										
Mestrado-Doutorado: aumento de 5%										
PEB I					PEB II					
	1	2	3	4	5		6	7	8	9
	Médio	Grad.	Pós	Mestr.	Dout.		Grad.	Pós	Me str.	Dout.
A	19,77	21,75	22,19	23,32	24,48	A	21,75	22,19	23,32	24,48
B	20,36	22,40	22,85	24,00	25,19	B	22,40	22,85	24,00	25,19
C	20,98	23,08	23,53	24,72	25,97	C	23,08	23,53	24,72	25,97
D	21,60	23,76	24,24	25,45	26,71	D	23,76	24,24	25,45	26,71
E	22,26	24,49	24,99	26,20	27,55	E	24,49	24,99	26,20	27,55
F	22,90	25,22	25,71	27,03	28,35	F	25,22	25,71	27,03	28,35
G	23,61	25,99	26,50	27,80	29,20	G	25,99	26,50	27,80	29,20
H	24,33	26,76	27,29	28,68	30,10	H	26,76	27,29	28,68	30,10
I	25,05	27,57	28,11	29,52	31,00	I	27,57	28,11	29,52	31,00
J	25,78	28,37	28,97	30,40	31,93	J	28,37	28,97	30,40	31,93
K	26,57	29,24	29,83	31,31	32,88	K	29,24	29,83	31,31	32,88
L	27,35	30,11	30,72	32,26	33,86	L	30,11	30,72	32,26	33,86
M	28,20	31,04	31,66	33,24	34,87	M	31,04	31,66	33,24	34,87
N	29,05	31,97	32,62	34,23	35,95	N	31,97	32,62	34,23	35,95
O	29,94	32,94	33,58	35,25	37,02	O	32,94	33,58	35,25	37,02
P	30,80	33,89	34,58	36,31	38,14	P	33,89	34,58	36,31	38,14
Q	31,74	34,92	35,62	37,41	39,27	Q	34,92	35,62	37,41	39,27
R	32,70	35,97	36,70	38,52	40,45	R	35,97	36,70	38,52	40,45
S	33,69	37,05	37,80	39,69	41,67	S	37,05	37,80	39,69	41,67
T	34,69	38,16	38,94	40,86	42,93	T	38,16	38,94	40,86	42,93
U	35,73	39,31	40,09	42,11	44,21	U	39,31	40,09	42,11	44,21
V	36,78	40,50	41,31	43,37	45,56	V	40,50	41,31	43,37	45,56
W	37,91	41,70	42,56	44,67	46,91	W	41,70	42,56	44,67	46,91
X	39,06	42,98	43,80	46,01	48,31	X	42,98	43,80	46,01	48,31
Y	40,22	44,25	45,13	47,39	49,75	Y	44,25	45,13	47,39	49,75
Z	41,41	45,58	46,48	48,80	51,25	Z	45,58	46,48	48,80	51,25
AA	42,67	46,95	47,90	50,27	52,79					
AB	43,97	48,34	49,33	51,79	54,40					
AC	45,28	49,81	50,79	53,34	56,02					
AD	46,64	51,28	52,32	54,95	57,69					
AE	48,04	52,83	53,92	56,60	59,42					
AF	49,49	54,43	55,53	58,28	61,22					
AG	50,97	56,06	57,18	60,05	63,05					
AH	52,50	57,73	58,91	61,86	64,94					
AI	54,05	59,49	60,68	63,70	66,91					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 12 de 19

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO - Jan/2026

VALOR-HORA PEB I, Música		R\$ 19,77		FAIXAS	%		NÍVEIS (%)				
VALOR-HORA PEB II		R\$ 21,75		1 a 2	10%		A-B	B-C	C-D		
VALOR-HORA ADI		R\$ 13,06		2 a 3	2%		3%	3%	3%		
	ED. INF.	ENS. FUND		3 a 4	5%		D-E	E-F	F-G	G-H	H-I
JORNADA PEB I e Mús.	24	30		4 a 5	5%		3%	3%	3%	3%	3%
JORNADA PEB II	20	30					I-J	J-K	K-L	L-M	M-N
JORNADA ADI	38						3%	3%	3%	3%	3%
índice de reajuste	5%						N-O	O-P	P-Q	Q-R	R-S
							3%	3%	3%	3%	3%
Cargo	Formação	PEB II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. de Música	Médio	10	19,77	20,36	20,98	21,60	22,26	22,90	23,61	24,33	25,05
Prof. de Música	Graduação	11	21,75	22,40	23,08	23,76	24,49	25,22	25,99	26,76	27,57
Prof. de Música	Pós-graduação	12	22,19	22,85	23,53	24,24	24,99	25,71	26,50	27,29	28,11
Prof. de Música	Mestrado	13	23,32	24,00	24,72	25,45	26,20	27,03	27,80	28,68	29,52
Prof. de Música	Doutorado	14	24,48	25,19	25,97	26,71	27,55	28,35	29,20	30,10	31,00
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
ADI	Médio	15	13,06	13,44	13,84	14,25	14,69	15,14	15,59	16,08	16,56
ADI	Graduação	16	14,34	14,79	15,21	15,71	16,15	16,66	17,15	17,67	18,19
ADI	Pós-graduação	17	14,67	15,10	15,56	15,99	16,49	17,00	17,49	18,02	18,55
ADI	Mestrado	18	15,37	15,83	16,32	16,82	17,30	17,83	18,38	18,91	19,50
ADI	Doutorado	19	16,14	16,65	17,14	17,66	18,18	18,74	19,30	19,86	20,48
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicopedagogo	Pós-graduação	20	26,65	27,45	28,26	29,13	30,00	30,87	31,80	32,78	33,76
Psicopedagogo	Mestrado	21	27,98	28,81	29,68	30,60	31,50	32,45	33,42	34,42	35,46
Psicopedagogo	Doutorado	22	29,37	30,25	31,16	32,11	33,05	34,06	35,07	36,13	37,23
Cargo	Formação	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Coord. Ped. Escolar	Graduação	23	28,74	29,61	30,47	31,40	32,33	33,32	34,30	35,34	36,40
Coord. Ped. Escolar	Pós-graduação	24	29,32	30,19	31,10	32,04	32,99	33,97	35,01	36,04	37,13
Coord. Ped. Escolar	Mestrado	25	30,79	31,71	32,66	33,63	34,65	35,68	36,75	37,85	38,99
Coord. Ped. Escolar	Doutorado	26	32,32	33,27	34,28	35,31	36,38	37,45	38,59	39,74	40,95
Cargo	Jorn Sem	FAIXAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Vice-diretor de Escola	40h	27	4354,51	4485,14	4619,70	4758,29	4901,04	5048,06	5199,52	5355,49	5516,16
Supervisor de ensino	40h	28	4354,51	4485,14	4619,70	4758,29	4901,04	5048,06	5199,52	5355,49	5516,16
Assistente Técnico Administrativo	40h	28	4354,51	4485,14	4619,70	4758,29	4901,04	5048,06	5199,52	5355,49	5516,16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 13 de 19

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro						
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)						
<b>1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO DE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL GERAL PARA O ANO DE 2026</b>						
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>						
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Tota Anual</b>				
GASTO COM PESSOAL ANO 2025	3.663.441,06	43.961.292,66				
INCLUSÕES AO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL	295.381,92	3.544.583,00				
<b>TOTAIS</b>	<b>3.958.822,97</b>	<b>47.505.875,66</b>				
<b>PROPOSTA DE CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - 5%</b>						
<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>ATUAL</b>	<b>% REAJUSTE</b>	<b>Valor Mensal com Reajuste</b>	<b>Valor Anual com Reajuste</b>		
GASTO COM PESSOAL	3.663.441,06	5,00%	3.846.613,11	46.159.357,29		
INCLUSÕES AO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL	295.381,92	5,00%	310.151,01	3.721.812,15		
<b>FOLHA DE PAGAMENTO APÓS REVISÃO</b>	<b>3.958.822,97</b>	<b>5,00%</b>	<b>4.156.764,12</b>	<b>49.881.169,44</b>		
<b>2- IMPACTO REAJUSTE</b>						
<b>DIFERENÇA APÓS REAJUSTE PROPOSTO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>				
FOLHA DE PAGAMENTO	197.941,15	2.375.293,78				
<b>TOTAL</b>	<b>197.941,15</b>	<b>2.375.293,78</b>				
<b>3- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:</b>						
	<b>VALOR</b>	<b>% RCL</b>				
<b>ÍNDICE ATUAL - 2025</b>						
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3ºQUADR.2025</b>	<b>97.903.025,78</b>					
DESPESA COM PESSOAL	43.961.292,66	44,90%				
INCLUSÕES AO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL	3.544.583,00	3,62%				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL</b>	<b>47.505.875,66</b>	<b>48,52%</b>				
<b>ÍNDICE APÓS REAJUSTE</b>	<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>	
<b>PREVISÃO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026</b>	<b>102.798.177,07</b>	<b>% RCL</b>	<b>107.938.085,92</b>	<b>% RCL</b>	<b>113.334.990,22</b>	<b>% RCL</b>
DESPESA COM PESSOAL - APÓS REAJUSTE	46.159.357,29	44,90%	48.467.325,16	44,90%	50.890.691,42	44,90%
INCLUSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.721.812,15	3,62%	3.907.902,76	3,62%	4.103.297,90	3,62%
<b>DESPESA COM PESSOAL APÓS REAJUSTE</b>	<b>49.881.169,44</b>	<b>48,52%</b>	<b>52.375.227,92</b>	<b>48,52%</b>	<b>54.993.989,31</b>	<b>48,52%</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			55.511.015,62	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			52.735.464,84	51,30%		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			49.959.914,06	48,60%		

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**  
Contador

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 14 de 19

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**LUIZ INFANTE, Prefeito do Município de Santo Anastácio,**  
**DECLARA** para fins de concessão de Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no montante de 5,00%, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 12 de fevereiro de 2026.**

**LUIZ INFANTE**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 15 de 19

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse à Sra. **ANDRÉIA SCALÃO TELES DOS SANTOS**, RG. XX.796.66X-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o cargo de **Professor de Educação Básica - PEB I**, referência 03-A T.E., junto à EMEF "Enrico Bertoni". A mesma será regida pela Lei Complementar Municipal 54/2009e posteriores alterações.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
Chefe da Seção de Secretaria - Substituta

#### **PORTARIA Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 226/2026, que autoriza os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência	Efeitos a partir de
Darci Santos da Silva	Borracheiro	13-H	23/04/2025
Estefania Silva Ferreira Leiba	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B	29/06/2025
Robinson Floriano dos Santos	Coletor	14-D	07/09/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

### Chefe de Seção de Secretaria - Substituta

#### **PORTARIA Nº 105, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Complementar nº 226/2026, que autoriza os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo	Efeitos a partir de
Francisco Donizeti da Silva	Pedreiro	03/09/2023
Eunice Agudo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2024
Leticia Quintana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2024
Marcilia dos Santos Sousa	Inspetor de Alunos	04/07/2024
Ivo Batista de Sousa	Zelador	08/07/2024
Jerusa Maria Ferreira da Rocha	Escriturário I	10/07/2024
Natalicia dos Santos Barbosa	Faxineiro	11/07/2024
Alessandra de Haro Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	14/07/2024
Claudia Takayama Mori	Escriturario II	14/07/2024
Renato Yoshio Tanaka	Motorista	18/07/2024
Gerson Saraiva	Zelador	27/07/2024
Leriano da Silva Franco	Auxiliar Serviços Gerais	05/08/2024
Gilson Jose de Andrade	Encanador	01/09/2024
Maria de Fatima Pereira Goncalves	Faxineiro	05/09/2024
Adriana Cristina Mastrocollo	Cuidador/Educador	06/09/2024
Elisandra de Freitas Ioppe	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2024
Acacia Cristina Teixeira de Mendonca Almeida	Psicólogo	13/09/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 16 de 19

Juliana Machado Silveira Barreto	Inspetor de Alunos	23/09/2024
Reginaldo Messias dos Santos	Motorista	24/09/2024
Denilson Aparecido de Almeida Mijan	Fiscal Urbano	29/09/2024
Francisco Alves Afonso Junior	Auxiliar de Cuidador/Educador	01/10/2024
Edson Ferreira de Souza	Pedreiro	07/10/2024
Rosmari Nogueira Baldassim	Recreadora	09/10/2024
Odecio Guimaraes Felix	Pedreiro	18/10/2024
Suelen Dias da Silva Rogerio	Auxiliar de Cuidador/Educador	23/10/2024
Selma Gomes Bueno de Camargo	Agente Habitacional	05/11/2024
Lindinalva de Oliveira Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2024
Gilberto Pereira	Coletor	13/11/2024
Sidneia Aparecida da Silva Barea	Telefonista	18/12/2024
Vania Garcia Sala	Auxiliar de Cuidador/Educador	03/02/2025
Andreia Gomes Correia dos Santos	Inspetor de Alunos	02/03/2025
Alfredo Mitio Suetomi	Engenheiro Agrônomo	15/03/2025
Valdir Berti	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2025
Matheus Peres Lima	Almoxarife	02/04/2025
Mauro Aparecido Costa da Silva	Motorista	10/04/2025
Fabricio Souza Reses	Motorista	13/04/2025
Paulo Henrique dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13/04/2025
Sandra Mara Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	15/04/2025
Sandro Alison da Silva Firmo	Coletor	15/04/2025
Donizete Gselmann Ruani	Operador de Trator Agrícola	23/04/2025
Ulisses Ledegario de Arruda	Motorista	27/04/2025
Claudeir Cardoso da Silva	Motorista	02/05/2025
Clodoaldo Pereira Grosa	Operador de Patrol	04/05/2025

Jefferson Jose Costa	Coletor	04/05/2025
Rosineide Pivoto Banar	Escriturário I	04/05/2025
Edicleide Cassia Sousa de Freitas	Assistente Social	11/05/2025
Leticia Rechiutti Camargo Souto	Atendente	11/05/2025
Claudia Rita Ribeiro Silva	Merendeira	13/05/2025
Cleide Valentim de Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	14/05/2025
Roseli Ruani Romero	Secretario de Escola (sem incorp.)	14/05/2025
Gregorio Puga Buscati	Pedreiro	15/05/2025
Mercia Aparecida Pivoto	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2025
Murilo Silva Azenha	Motorista	15/05/2025
Nivaldo Dias Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/05/2025
Cleiber Soares de Freitas	Motorista	30/05/2025
Leandro Aparecido Cavallieri Martins	Contador	01/06/2025
Luis Fernando Amaral Apostolo	Advogado	03/06/2025
Claudinei Jose Navarro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2025
Edna Maria de Castro	Copeiro	04/06/2025
Valdeci dos Santos Chumpato	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2025
Viviana Ines Gueirado Barreto	Inspetor de Alunos	04/06/2025
Fatima Aparecida das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2025
Antonio Claudio Oliveira dos Santos	Coletor	06/06/2025
Francisco Donizete dos Santos	Coletor	11/06/2025
Eliana Adriana da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2025
Isabel Cristina Machado Gea	Faxineiro	29/06/2025
Theo de Brito Freire	Inspetor de Alunos	06/07/2025
Alexandra Martins Touro	Faxineiro	07/07/2025
Cintia Fernanda Alves Saraiva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/07/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 17 de 19

Rosinei Aparecida Silva Takayama	Escriturário I	08/07/2025
Emerson Henrique Azevedo de Jesus	Topografo	11/07/2025
Jose Marcos Aparecido de Souza	Motorista	13/07/2025
Julia Aparecida Morinaga Sanches	Secretario de Escola	14/07/2025
Valeria Cristina Moreira Fructuozo Rodrigues Loiola	Analista Custo Operacional e Controle de Patrimonio	18/07/2025
Luciane Costacurti Alves	Inspetor de Alunos	20/07/2025
Miriam Silva dos Santos	Inspetor de Alunos	20/07/2025
Tiago Sousa de Moura	Operador de Maquina Esteira	22/07/2025
Adriano Rodrigues de Oliveira	Vigia	25/07/2025
Ana Paula Vieira Pacagnella	Faxineiro	03/08/2025
Camila de Fatima Leiva Seleguini	Escriturário I	04/08/2025
Valdemir Moraes dos Santos	Mecânico	06/08/2025
Daiane Esquerdo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2025
Luciane Ledegario de Arruda	Motorista	16/08/2025
Rosa Maria da Silva	Vigia	16/08/2025
Antonio Carlos dos Santos	Atendente	03/09/2025
Lucilene Dias Arika	Auxiliar de Cuidador/Educador	03/09/2025
Vander Luiz Gomes da Silva	Motorista	03/09/2025
Marcia Araujo Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2025
Eder Santana dos Santos	Operador de Patrol	10/09/2025
Robinson Floriano dos Santos	Coletor	10/09/2025
Evelyn Bento Guinossi	Escriturário I	11/09/2025
Rosa Maria Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2025
Cledeunice Ramos Lopes Silva	Faxineiro	19/09/2025
Leandro Martin Ozildio	Pintor	23/09/2025

Lindomar de Oliveira	Eletricista	14/10/2025
Maria Cristina de Melo Baeta	Instrutor de Ensino Profissionalizante	16/10/2025
Maria Ines Lombardi Prampero	Instrutor de Ensino Profissionalizante	11/11/2025
Katya Karyne Rocha Ricardo Zaupa	Instrutor de Ensino Profissionalizante	12/11/2025
Andreia de Oliveira Barreto	Auxiliar de Serviços Gerais	21/11/2025
Rodrigo Fernandes	Pintor	03/12/2025
Alice de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	16/12/2025
Edmar Firmino Lopes de Liborio	Vigia	25/12/2025
Decio Felipe Felix	Servente de Pedreiro	03/01/2026
Abraao de Souza	Carpinteiro	14/01/2026

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
**Chefe de Seção de Secretaria - Substituta**

### **PORTARIA Nº 106, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de **01 de fevereiro de 2026**, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Adalberto Vieira Rodrigues Junior	Bombeiro Municipal
Andre Luiz Barreto Lima	Motorista
Cristiane Aparecida de Oliveira Santos	Faxineiro
Denise Isquerdo Pivoto	Inspetor de Alunos
Fabio Junior da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Jose Aloisio Pessoa	Motorista
Jose Carlos Almeida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 18 de 19

Mariana da Silva Oyera	Escriturário I
Micael Ferreira Cazetta	Auxiliar de Serviços Gerais
Ricardo Cesar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Tais Luciana Souza da Silva	Visitador Domiciliar
Victor Hugo Martin Guevara	Auxiliar de Serviços Gerais

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

**Chefe de Seção de Secretaria - Substituta**

### **PORTARIA Nº 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Designa Comissão de Seleção relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, e dá outras providências”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: **ROSEMEIRE MORAIS GARCIA SANTOS, EDICLEIDE CÁSSIA SOUSA DE FREITAS e BEATRIZ DIAS FEBR ANDRADE**, para comporem a Comissão de Seleção relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, para avaliação dos documentos exigidos.

**Artigo 2º** - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

**Chefe da Seção de Secretaria - Substituta**

### **PORTARIA Nº. 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, solicitação de redução de carga horária da servidora pública **Lilian Raquel da Silva**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de

2018, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 181, de 27 de janeiro de 2026; conforme Protocolo nº 5.612, de 05/12/2025,

**Considerando**, Parecer da Procuradoria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder redução de carga horária, para 06 horas diárias e 30 horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.658, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 181, de 27 de janeiro de 2026, à servidora pública municipal **LILIAN RAQUEL DA SILVA**, RG XX.445.68X-X, Cuidador/Educador, sem prejuízo de sua remuneração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLAUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

**Chefe de Seção de Secretaria - Substituta**

### **PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Designa Comissão de Seleção relativa ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, e dá outras providências”.*

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores públicos municipais: **ALESSANDRO LOMBARDI, TAIS LUCIANA SOUZA DA SILVA e LARISSA APARECIDA DA ROCHA**, para comporem a Comissão de Seleção relativa ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, para avaliação dos documentos exigidos.

**Artigo 2º** - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**

**Chefe da Seção de Secretaria - Substituta**

### **PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA GOMES DIAS TONON**, Lançadora, encontrou-se em gozo de férias, no período de 27 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1213

Página 19 de 19

janeiro a 05 de fevereiro de 2026,

**Considerando**, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora pública municipal **ROSELENE CASTANHO ESCANDOLHERO CARDOSO BARCELOS**, RG X.X31.30X-X, Sub Lançadora, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Lançador**, durante o período de **27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**, sendo que a mesma perceberá os vencimentos correspondentes a referência 32-J.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ INFANTE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI**  
Chefe da Seção de Secretaria - Substituta

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Grupo Fundamental Saúde LTDA

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom, incluindo seus acessórios, kits de imagem e infraestrutura de suporte, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total:** R\$ 80.999,00 (oitenta mil e novecentos e noventa e nove reais)

**Assinatura:** 10/02/2026

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 34/2025

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciante:** Município de Santo Anastácio.

**Credenciada:** Jeni da Silva Apostolo

**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio-SP.

**Assinatura:** 06/02/2026

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Edital de Chamamento Público nº 03/2022

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **TERMO ADITIVO III DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Cinthia Dugaich - ME

**Objeto:** Aditamento do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato.

**Assinatura:** 13/01/2026

**Modalidade:** Chamamento Público nº 03/2022

#### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **TERMO ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 03/2024**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Sandra Regina da Silva - MEI

**Objeto:** Adita-se o referido contrato, com o objetivo de prorrogar o instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**, de **31/01/2026 até 30/01/2027**, bem como reajustar o valor contratual, alterando-o de **R\$ 31.420,20 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)** para **R\$ 32.805,99 (trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R\$ 2.733,83 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**.

**Assinatura:** 29/01/2026

**Modalidade:** Dispensa nº 03/2024



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b5a5-494c-d496-d08d-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1213, ano VII, veiculado em 13 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 13/02/2026 às 08:04:56 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b5a5-494c-d496-d08d-c6>